



# RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - O RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS é uma associação civil, de direito privado e de fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º**- A referida Associação Civil tem sua sede na Rua João Bissoto Filho, nº 2061, Bairro dos Ortizes, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

**Artigo 3º**- O RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS tem por finalidade acolher e assistir idosos com 60 anos ou mais, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso, residentes preferencialmente no município de Valinhos-SP, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, especialmente aqueles que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**§ 1º** Mediante deliberação da diretoria, poderão ser acolhidos provisória e/ou excepcionalmente, adultos com idade inferior a 60 anos, quando forem esgotadas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, e devidamente cientificado à Promotoria de Justiça do Município.



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

§ 2º Para o cumprimento das suas finalidades, o RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS poderá receber auxílios ou firmar termos de parceria, de cooperação, de colaboração, de fomento, de acordos, contratos, convênios, recursos com administração pública das três esferas de governo, bem como articular-se, de forma conveniente, com empresas e entidades de qualquer nacionalidade.

**Artigo 4º** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS deverá ter um Regulamento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da associação.

**Artigo 5º** - Com o fim de cumprir suas finalidades, o RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, que se regerão por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS é constituído por ilimitado número de associados e na forma estabelecida por este Estatuto, distinguidos em quatro categorias, a saber:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Beneméritos;
- III - Associados Contribuintes; e,
- IV - Associados Voluntários.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918



## RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

§ 1º- São **Associados Fundadores** os que assinaram a Ata de Fundação em 30 de outubro de 1973, devidamente registrada no Cartório de Registros Públicos, Registro de Títulos e Documentos, nº 2.519, no Livro A-3, em 26/11/1973.

§ 2º- São **Associados Beneméritos** as pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à associação.

§ 3º- São **Associados Contribuintes** aqueles que contribuírem para a associação com uma importância mensal.

§ 4º- São **Associados Voluntários** aqueles que se inscrevem nos grupos de trabalho e atividades de qualquer departamento.

**Artigo 7º** - Os associados do RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS não respondem subsidiariamente, nem solidariamente, pelas dívidas e obrigações sociais contraídas pela Associação.

**Artigo 8º** - A admissão de novos associados está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.

**Artigo 9º** - Serão excluídos, por resolução da Diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste Estatuto e nas normas internas da Associação.

**Artigo 10** - Poderá ser excluído da associação o associado contribuinte que atrasar o pagamento da contribuição, por 06 (seis) meses consecutivos.

**Artigo 11** - Serão também excluídos os associados que solicitarem, por escrito, sua demissão.



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Artigo 12** - Em casos em que for reconhecida a existência de motivos graves, os associados serão excluídos em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especificadamente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 13** - São direitos comuns dos associados :

- I - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, propondo ou discutindo assuntos de interesse da Associação, votando e sendo votado para os cargos de Diretoria;
- II - Apresentar propostas indicando novos associados;
- III - Colaborar com os serviços da associação em todos os aspectos.

**Parágrafo Único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenham sido legitimamente conferidos, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e no Estatuto.

**Artigo 14** - São deveres comuns dos associados:

- I - Acatar e cumprir os Estatutos da associação, as resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria, as normas constantes no Regulamento Interno e demais atos administrativos;
- II - Aceitar e executar com zelo e solicitude os encargos que lhe forem atribuídos por eleição ou pela Diretoria;
- III - Promover sempre que possível a admissão de novos associados;
- IV - Comparecer às Assembleias, participando ativamente.
- V - Contribuir mensalmente com as taxas fixadas pela Diretoria.



## RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15** - O RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Fiscal
- III - Diretoria.
- IV - Conselho Consultivo

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 16** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída por todos os seus associados, sem exceção.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de março, atendendo a convocação por Edital do Presidente, publicado pela imprensa, com uma antecedência de sete (07) dias úteis, de preferência no jornal local.

§ 2º - O Edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia Geral, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como o nome do órgão convocador.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, ou por deliberação de 1/5 (um quinto) dos associados, ou por iniciativa de todos os membros do Conselho Fiscal, quando um ato relevante for constatado.



## RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

§ 4º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de metade dos associados, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, uma hora após, exceto quando se tratar dos assuntos especificados nos incisos II e IV do artigo 17.

§ 5º - Ressalvado o disposto no artigo 33, a Assembleia Geral deliberará com o voto afirmativo da maioria dos associados presentes, nas reuniões ordinárias, e de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, nas reuniões extraordinárias.

§ 6º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS.

§ 7º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido os votos individuais, secretos ou não.

§ 8º - O associado, nas Assembleias Gerais, poderá votar por procuração, mas sempre representando apenas um outro associado.

§ 9º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em Ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

**Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:**

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 6918

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Examinar as contas e o relatório de atividades anuais;
- IV - Reformar os Estatutos Sociais;

DECLARADO DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 12/12/1973  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 14.728 DE 12/02/1980  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO FEDERAL Nº 86.871 DE 25/01/1982  
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 265.150/74



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

V - Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis ou constituição de ônus sobre os mesmos, ressalvado o disposto no item XIII do artigo 23.

VI - Dissolução da Associação.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

### SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Artigo 18** - A Associação será administrada por uma Diretoria e composta de associados eleitos em Assembleia Geral, na forma indicada neste Estatuto Social, a saber:

I - Presidência

II - Vice-Presidência

III - Diretoria Financeira, composta por dois membros;

IV - Diretoria Jurídica, composta por dois membros;

V - Diretoria do Patrimônio, composta por dois membros;

VI - Diretoria de Recursos Humanos, composta por dois membros;

VII - Diretoria de Obras, composta por dois membros;

VIII - Diretoria de Eventos, composta por dois membros.

**Artigo 19** - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição.



## RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

§ 1º - É vedado à Diretoria perceber qualquer remuneração, seja a que título for.

§ 2º - A eliminação de qualquer Diretor do quadro de associados importará na automática destituição de seu cargo.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer de seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de quatro (04) Diretores.

**Artigo 20** - A eleição será procedida por escrutínio secreto ou, se assim deliberar a Assembleia Geral, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição.

**Artigo 21** - Em caso de vacância do Presidente assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

**Artigo 22** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

**Artigo 23** - Compete à Diretoria:

- I - Determinar e executar medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II - Admitir novos associados, admoestá-los e eliminá-los, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- III - Manter em perfeita ordem a escrituração e documentação da associação;
- IV - Autorizar despesas;
- V - Fixar as taxas de contribuição mensal dos associados;



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

- VI - Designar os Diretores de Departamentos, bem como preencher os cargos, quando da vacância ou afastamento de seu titular;
- VII - Admitir, suspender e demitir funcionários da entidade, fixando-lhes as respectivas atribuições e salários;
- VIII - Expedir diplomas de associados beneméritos, a que se referem o inciso II e § 2º do artigo 6º deste Estatuto;
- IX - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral as contas e o relatório da Diretoria, com relação a cada exercício financeiro;
- X - Movimentar contas em bancos e estabelecimentos de crédito, devendo constar nos cheques a assinatura de dois (02) Diretores, preferencialmente o Presidente e Diretor Financeiro, e em caso de transações eletrônicas será necessário a autorização de um dos Diretores Financeiros;
- XI - Assinar contratos ou títulos que importem em responsabilidade financeira para a associação;
- XII - Eleger o substituto no caso de vaga ou renúncia em cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, até o final do mandato;
- XIII - Receber doações de bens móveis e imóveis, de real interesse para a Associação.

### Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar as reuniões da Assembleia Geral, cumprir e fazer cumprir as suas deliberações;
- III - Presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- IV - Nomear prepostos;



## RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

- V - Elaborar o relatório anual da Diretoria a ser apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o balanço anual;
- VI - Baixar atos administrativos para fixação de normas internas de funcionamento e de interesse da associação;
- VII - Delegar poderes aos outros Diretores;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno e demais normas estabelecidas para o perfeito desenvolvimento da Associação, inclusive aquelas advindas da esfera federal, estadual e municipal;
- IX - Criar Comissões ou Grupos de Trabalho que julgar necessárias para o cumprimento de tarefas especiais e específicas, nomeando seus membros e substituindo-os se necessário;
- X - Adotar, em casos excepcionais, medidas urgentes e relevantes que, se omitidas, venham a causar danos irreparáveis ao interesse da Associação, consultando-se as Diretorias envolvidas.

### Artigo 25 - Compete ainda:

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

#### I - Ao Vice-Presidente:

1. Substituir a Presidência em todas as suas atribuições, nos casos de vaga, faltas, afastamentos ou impedimentos e auxiliá-lo sempre no desempenho de suas funções;
2. Assessorar a Presidência, supervisionando o trabalho de todas as Diretorias e orientando seus membros titulares, quando necessário, na solução dos problemas que digam respeito à Associação;
3. Atuar como intermediário entre a Presidência e as demais Diretorias, para todos os assuntos de interesse da Associação;
4. Atender às críticas, reclamações, solicitações e todas as possíveis reivindicações encaminhadas à Associação, verbal ou por escrito, solucionando-as ou fazendo sugestões para a sua solução.



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

II - À **Diretoria Financeira**, composta por 02 (dois) Diretores, responsáveis pela organização e direção da tesouraria da Associação, compete de forma conjunta, controlar a arrecadação proveniente dos pagamentos das contribuições, mensalidades, donativos em dinheiro, auxílios oficiais ou recursos públicos de qualquer tipo, e outras receitas, mantendo em dia a escrituração e o arquivo da documentação referente a cada entrada, assinando ordens ou cheques para pagamento das despesas, inclusive os saques em estabelecimentos de crédito e os comprovantes de importâncias recebidas pela Associação.

III - À **Diretoria Jurídica**, composta por 02 (dois) Diretores, compete assessorar e analisar todos os assuntos que envolvam questões jurídicas, de interesse da Associação, acompanhando em Juízo ou fora dele todos os processos e contratos em que seja necessária a intervenção de um advogado.

III - À **Diretoria do Patrimônio**, composta por 02 (dois) Diretores, compete promover a caracterização, identificação e o registro dos bens móveis, imóveis e equipamentos da Associação, mantendo atualizado o cadastro desses bens, adquiridos ou recebidos em doação.

IV - A **Diretoria de Recursos Humanos**, composta por 02 (dois) Diretores, é responsável por tudo que envolva funcionários da Associação, admissão ou dispensa, estagiários, profissionais da área técnica, prestadores de serviço por ordem judicial, voluntários, cursos de treinamento e reciclagem de funcionários, entrevistas e análises para admissão.



## RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

V - À **Diretoria de Obras**, composta por 02 (dois) Diretores, compete superintender todas as atividades ligadas às obras de construção e manutenção, fiscalizando para sua fiel execução, de acordo com os projetos aprovados, estabelecendo estrito contato com a Diretoria de Patrimônio, para fins de cadastro das novas obras e aquelas reformadas, bem como a Diretoria Jurídica, para fins de registro documental.

VI - A **Diretoria de Eventos**, composta por 02 (dois) Diretores, é responsável pela realização de festas, datas comemorativas e de todos os eventos que envolvam os idosos abrigados, bem como a comunidade.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois (02) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em Ata.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal examinar os balanços anuais da associação, apresentando o seu parecer à Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo impedimento de algum conselheiro, o Presidente convocará para substituí-lo qualquer dos suplentes.



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

### CAPITULO IV PATRIMÔNIO E RECEITA

**Artigo 27** - O patrimônio do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, utensílios, veículos e semoventes, marcas, ações, apólices da dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou recursos públicos de qualquer tipo.

**Artigo 28** - A prestação de contas dos recursos públicos oriundos de termos de ajustes e Fundos especiais observarão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 29** - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados, integralmente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 30** - É constituído o CONSELHO CONSULTIVO do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, em caráter permanente, com funções consultivas e de assessoramento da Diretoria, nos assuntos afetos à associação.



## RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será composto, obrigatoriamente, por aqueles que ocuparam a Presidência do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, por um período mínimo de dois (02) anos.

**Artigo 31** - Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 32** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS é completamente estranho à política, sendo-lhe absolutamente proibido participar de lutas partidárias ou fazer declarações políticas.

**Artigo 33** - O Estatuto da Associação só poderá ser alterado pelo voto afirmativo da maioria de todos os associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 34** - A associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e mediante voto afirmativo de 2/3 (dois terços) de todos os associados.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, o seu patrimônio remanescente será destinado, preferencialmente, a uma associação congênere, dotada de personalidade jurídica e com a mesma qualificação legal, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente na região de Valinhos/SP, que mantenha convênio com gestor municipal, estadual ou federal e tenha Certificado Beneficente de Assistência Social - CEBAS/ Assistência Social.



# RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelhinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Artigo 35** - Os casos omissos do presente Estatuto serão objeto de deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Artigo 36** - Este Estatuto entrará em vigor no dia imediatamente após seu registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Valinhos, 02 de Setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ DE ANDRADE D'ÁVILA  
Presidente

VALQUIRIA SPERANCIN MANCEBO  
OAB/SP- 119.205

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6918

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) FERNANDO LUIZ DE ANDRADE D'ÁVILA e (1) VALQUIRIA SPERANCIN MANCEBO, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 14 de setembro de 2017.  
Em testemunha da verdade.

GABRIEL DINI ROCCIO - Escrevente

Firma R\$ 15,14, Valor 2 2017032409123000001868



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - VALINHOS/SP  
Rua Francisco Glicério, 161 | CEP 13271-200 | Fone: (19) 3871-9090

Emolumentos	R\$ 0,00
Estado	R\$ 43,14
Ipesp	R\$ 29,45
R. Civil	R\$ 8,04
Tribunal	R\$ 10,37
Ao Município	R\$ 7,54
Ao Ministério P.	R\$ 7,24
Condução/Despesas	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105,78</b>

Protocolo n° 007343 de PJ,  
apresentado em 11/09/2017, registrado  
e microfilmado sob o n° 6918, AV. 6754.

Valinhos, 14/09/2017.

Michele Zancheta  
Substituta do Oficial

MICHELE MARIA ZANCHETA CONTE  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Selos e taxas recolhidos p/ Verba.

DECLARADO DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 12/12/1973  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 14.728 DE 12/02/1980  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO FEDERAL Nº 86.871 DE 25/01/1982  
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 265.150/74